



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 168, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º DO
DECRETO 1.341, DE 31 DE JANEIRO DE
2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 1.341, de 31 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 4º** O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:*

I – cédula de identidade dos representantes legais da pessoa jurídica, salvo quando as informações completas de qualificação civil constarem no preâmbulo do instrumento e este for assinado mediante certificado digital ICP-Brasil, ou equivalente, hipótese em que o certificado faz prova da identidade;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DE MARICÁ